



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, N° 20

ANEXO I DA LEI N° 06/97



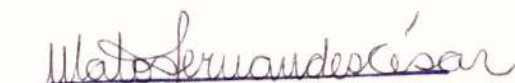
situação funcional

salário

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$112,00
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$112,00
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$400,00
MOTORISTA DE SERVIÇOS LEVES E PESADOS	R\$200,00
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO	R\$ 60,00
PROFESSOR	R\$ 75,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$180,00
SERVENTE	R\$ 70,00
TELEFONISTA	R\$75,00
TESOUREIRO	R\$650,00
CONTADOR	R\$650,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$400,00
VGIA	R\$100,00
SERVENTE	R\$ 70,00

NINHEIRA-MG., 07 DE JANEIRO DE 1.997.


Jurêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal da Ninheira - MG


Normélia Matos Fernandes César
SECRETÁRIA

SANCIONADO EM

08 / 03 / 97

Jurêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

Art. - É vedada à administração Municipal atribuir ao contratado ou serviços aqueles constantes do contrato, bem como designação especial, nomeação para função de confiança, a fastamento de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do vínculo.

Art. - Os requisitos básicos de contratação, a duração do contrato, a jornada de trabalho eo descanso do contratado, estão contidas no Anexo II desta Lei.

Art. - O tempo de serviço prestado em virtude de ! contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

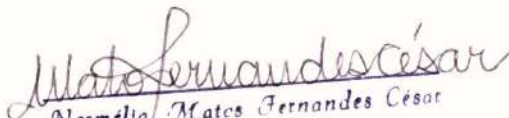
Art. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. - Fica o prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. - Revogando as disposições em contrário, os efeitos desta Lei , retroagem ao dia 1º de janeiro de 1.997.

Ninheira-MG ., 07 de janeiro de 1.997.


Junécio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal de Ninheira - MG


Norma Fernandes César
SECRETÁRIA

SANCIONADO EM

08/03/97

Junécio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal